

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Dispensa de licitação nº 008/2025**

**1. DO OBJETO, SUAS ESPECIFICAÇÕES, E DO VALOR ESTIMADO**

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de GÁS DE COZINHA GLP envazado em botijão de 13 KG, à base de troca, de forma parcelada e mediante requisição, para atender demanda da Escola Municipal Santa Rosa por meio da **Associação de Apoio Escolar da Escola Santa Rosa**, de acordo com as especificações constantes abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	Unid	20	GAS PARA COZINHA envazado em botijão de 13 KG: Submetidos a controle de vazamento e segurança, estando equipado com exclusivo lacre inviolável. O recipiente deve trazer lacre sobre a válvula com nome da marca da empresa distribuidora. Será recusado os recipientes avariados, enferrujados, sem lacre ou lacre violado. A entrega será mediante a necessidade do uso da escola. O pagamento será efetuado conforme o atendimento da demanda

1.1. O valor global está estimado em R\$ 2.852,40 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

1.2. O quantitativo foi obtido através de estudo realizado com base no histórico de consumo, do ano de 2024, numa relação com o número de matrículas efetivadas para o ano de 2025.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se o fornecimento, reposição de gás, buscando sanar a demanda contínua de uso no ambiente escolar, para atender as necessidades diárias, com o preparo de toda a alimentação ofertada para os alunos da Escola Municipal Santa Rosa.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O objetivo deste Termo de Referência é proporcionar as condições para escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

3.2. O uso do GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.

## **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

3.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do Associação. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento da cozinha.

3.4. Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente.

3.5. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

3.6. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pela Escola.

3.7. Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades da Escola, garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade.

3.8. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Associação de Apoio à Creche Maria do Carmo, a fim de fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO E ORIGEM DS RECURSOS**

**4.1.** O embasamento legal está caracterizado no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 onde se enquadra a contratação por dispensa de licitação em razão do valor e Decreto Municipal nº 864/2024.

**4.2.** Origem dos Recursos: Convênio n.º 019/2025.

### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 A CONTRATADA é responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto das 7:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Escola Municipal Santa Rosa, localizada na Avenida Central, S/N, Setor Distrito de Santa Luzia – Paraíso - TO.

5.2. A empresa vencedora fornecerá o gás de forma parcelada, sob demanda obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas para entrega a partir da requisição emitida pelo gestor;

5.3. O gás será solicitado à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente;

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos;

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

5.5. Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e das regulamentações da ANP.

5.4. O contratado tem o dever de executar os serviços contratados observando rigorosamente, o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e regulamentações da ANP.

## **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

6.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

6.3. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

6.3. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

6.5. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

## **7. DA FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

7.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

7.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

7.5 Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que consiga executar os serviços em até 02(duas) horas, após recebimento da ordem de compra na sede da Escola Santa Rosa, localizada na Avenida Central, S/N, Setor Distrito de Santa Luzia – Paraíso - TO, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento e no contrato;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, assim como remover e efetuar a troca, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, nos prazos estabelecidos no item;

9.1.6. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.7 A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**9.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:**

9.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre material que não apresente as condições exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, para que sejam substituídos;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.7 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

9.2.8 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local e também assegurar o recebimento dos produtos.

**10. DO PRAZO E DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO.**

10.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A gestão do contrato será feita pela Coordenação Financeira da Associação de Apoio à Escola Municipal Santa Rosa, e sua fiscalização será feita por servidor nomeado do para essa finalidade.

10.3. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela creche.

10.4. O prazo de vigência do contrato inicial será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025;

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

10.5 Considerando a natureza continua do objeto, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- A) Se recusar a receber a nota de empenho;
- B) Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- C) Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- D) Apresentar documentação falsa;
- E) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- F) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- G) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- H) Comportar-se de modo inidôneo;
- I) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- J) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 22.1, conforme detalhado nos itens 22.1.1 ao 22.1.9.
- L) A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 22.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- M) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- N) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

O) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

P) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada;

12.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

12.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **13. HABILITAÇÃO JURÍDICA MÍNIMA**

13.1 Alvará de funcionamento vigente;

13.2 Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Vigilância Sanitária do Estado (quando for o caso);

13.3 Documentação pessoal e profissional do representante legal da empresa.

13.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

13.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área de comercialização de gás para cozinha, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como os requisitos/documentações solicitados no termo de referência para fins de contratação da empresa interessada.

13.11. A interessada deverá apresentar, junto à proposta comercial, o registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP do fabricante do gás liquefeito de petróleo, conforme a Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 e a Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações;

13.12. A CONTRATADA deverá apresentar, para a execução do serviço, documentação probatória de conformidade para a comercialização e entrega de recipientes transportáveis de GLP, tal como preceitua a Resolução ANP n. 26, de 27 de maio de 2015;

13.13. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos produtos elencados neste Termo de Referência.

### **14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

## **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **15. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência do contrato inicial será de contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme a Lei 14.133/2021, considerando sua natureza continuada.

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.2. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à contratante, comprovando que houve alteração nos preços contratados;

16.3. A contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salientando que enquanto estiver em tramitação o requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento dos bens ou serviços.

16.4. Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Contratante.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

**13.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com os ditames da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

**18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19. DAS ASSINATURAS**

**19.1.** Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Data: 24/03/2025

**Elaine Teodoro de Assis**  
**Coordenadora de Apoio e Financeiro**

**Weberjunio Borba Sobrinho**  
**Presidente da Associação**